

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

SÃO JOÃO 2017

33º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Concurso de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Concurso todas as Quadrilhas Juninas, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§ 1º - O Concurso ficará limitado ao número de 50 (Cinquenta) Quadrilhas Juninas.

§ 2º - Excedido essa quantidade, as Quadrilhas Juninas passarão a compor uma lista de espera, de acordo com o dia e o horário de sua inscrição.

§ 3º - Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 20 (vinte) pares.

§ 4º - A Quadrilha Junina que não trazer o número mínimo de pares, determinado no parágrafo anterior, perderá 0,1 (hum décimo) por cada par ausente.

§ 5º - A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Festival, em conjunto com um representante da Federação das Quadrilhas Juninas de Pernambuco - FEQUAJUPE.

§ 6º - Dos componentes menores de 18 anos, deverá ser apresentada, à Coordenação do Concurso, no ato de inscrição, declaração dos pais,

autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.

§ 7º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura do Recife se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no período de 02 a 12 de maio de 2017, no Núcleo de Cultura Cidadã, Pátio de São Pedro, nº 39, no bairro de São José, das 09 às 17 horas, nos dias úteis, ou até completar a quantidade preestabelecida.

§ 1º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- I - Currículo da Quadrilha contendo histórico completo da mesma;
- II - Relação contendo: nome e número do RG de cada componente;
- III - Cópia do RG, CPF, comprovante de residência (exceto COMPESA) e telefones de dois representantes da Quadrilha Junina.
- IV - Documento assinado, por todos os integrantes da Quadrilha Junina, delegando poderes a um representante (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desse representante (cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência, exceto COMPESA, e da conta-corrente bancária).
- V - Declaração prevista no parágrafo 6º, do artigo 2º, do presente Regulamento, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade.
- VI - Resumo do Tema a ser apresentado.
- VII - Relação de todas as músicas que serão utilizadas na apresentação da Quadrilha no 33º Concurso de Quadrilhas Juninas da Prefeitura do Recife, conforme abaixo:
 - a) Nome da Música:
 - b) Nome do Compositor:
 - c) Nome do Intérprete:
 - d) Nome da Gravadora ou Editora:

§ 2º - No caso da Quadrilha Junina ser uma Pessoa Jurídica ou seu representante ser Pessoa Jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.

§ 3º - Os Documentos exigidos nos incisos I, II, VI e VII deverão ser apresentados digitados e impressos, não sendo aceita documentação manuscrita.

§ 4º - A Quadrilha Junina que entregar sua documentação incompleta, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para completá-la, sob pena de ter sua inscrição invalidada.

§ 5º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.

§ 6º - A relação de que trata o inciso VII do § 1º, poderá ser modificada e entregue à Coordenação do Concurso até 72 horas antes da apresentação na Eliminatória.

CAPÍTULO IV

DAS EXIBIÇÕES

Artigo 4º - As apresentações nas Eliminatórias do Concurso acontecerão no período de 11 a 17 de junho de 2017, no Sítio Trindade, localizado na Estrada do Arraial, 3259, no bairro de Casa Amarela, a partir das 20h00min.

Artigo 5º - A Final acontecerá também no Sítio Trindade, no período de 20 a 22 de junho de 2017, a partir das 21h00min.

Artigo 6º - A ordem de apresentação, nas Eliminatórias será determinada através de sorteio no dia 16 de maio de 2017, às 14h00min, no Museu da Cidade do Recife (Forte de 05 Pontas), bairro de São José, ficando estabelecido que em nenhuma hipótese as Quadrilhas Juninas poderão alterar as datas e os horários de suas apresentações.

Artigo 7º - A ordem de apresentação, nas Finais, será determinada através de sorteio, realizado após apresentação da última Quadrilha nas Eliminatórias, no dia 17 de junho de 2017, no Sítio Trindade.

Artigo 8º - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do Festival.

§ 1º - Caberá à Coordenação do Concurso Advertir, por escrito, a Quadrilha Junina que não cumprir o Artigo 8º deste Regulamento, e em caso de incidência, nos próximos anos, perderá 0,1 (hum décimo).

Artigo 9º - As Quadrilhas Juninas terão 25 minutos para sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.

Artigo 10 - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 11 - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual:

VERDE- início da apresentação;

AMARELA - atenção: preparar saída (indica que faltam 05 minutos para o término);

VERMELHA - término da apresentação.

Artigo 12 - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário preestabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 minutos, sob pena de desclassificação do Concurso. No caso das finalistas elas perderão inclusive o direito ao Cachê de Participação.

Artigo 13 - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Concurso, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 14 - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Concurso, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontra na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

Artigo 15 - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar o som, no horário de 14 às 17 horas, no dia da apresentação.

Artigo 16 - No caso da Quadrilha Junina utilizar na sua apresentação música ao vivo, torna-se necessário, no ato da inscrição, a comunicação por ofício das especificações referentes aos equipamentos, para fornecimento dos mesmos pela Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Artigo 17 - O não cumprimento pela Quadrilha Junina do estabelecido nos artigos 15 e 16, isenta a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

Artigo 18 - A Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife não se responsabilizam pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das Quadrilhas Juninas em questão.

Artigo 19 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO

Artigo 20 - Serão classificadas para a Final as 12 (doze) Quadrilhas Juninas melhores pontuadas, sendo divulgado o resultado das Eliminatórias logo após a apresentação da última Quadrilha Junina concorrente, no último dia das eliminatórias.

Artigo 21 - As pontuações atribuídas às Quadrilhas Juninas, nas Eliminatórias, não serão divulgadas até o resultado final do Festival, podendo os representantes das Quadrilhas Juninas solicitá-las à Comissão Organizadora, a partir do dia 1º de julho de 2017, na Secretaria de Cultura do Recife.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 22 - Nas Eliminatórias a Comissão Julgadora será formada por 06 (seis) Jurados, onde cada um será responsável por um item de julgamento. Nas Finais serão 12 (doze) Jurados, onde cada item será analisado por 02 (dois) Jurados.

Artigo 23 - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Artigo 24 - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 07 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.

Artigo 25 - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

Artigo 26 - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no **Artigo 27**.

CAPÍTULO VII

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 27 - Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

01 - CASAMENTO - A encenação deve seguir formato de Teatro de Rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.

02 - MARCADOR (A) - Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.

03 - COREOGRAFIA - A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do Ciclo Junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junina.

04 - FIGURINO - Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido.

05 - MÚSICA - Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado.

06 - TEMA - O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

CAPÍTULO VIII

DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 28 - Será desclassificada a Quadrilha Junina que infringir os **Artigos 19, 37 e 38** deste Regulamento.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO

Artigo 29 - A contagem dos votos da Final do Concurso será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.

Artigo 30 - O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- A) Casamento;
- B) Coreografia;
- C) Marcador;
- D) Desenvolvimento do Tema;
- E) Trilha Musical;
- F) Figurino.

Artigo 31 - Persistindo o empate a Quadrilha Junina que obteve maior pontuação na Eliminatória será a Campeã. Ainda persistindo o empate, a

Quadrilha mais antiga será confirmada como Campeã. Seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

CAPÍTULO X DA PREMIAÇÃO

Artigo 32 - Para as Quadrilhas Juninas classificadas nas Eliminatórias e na Final do Concurso, será conferida a seguinte premiação:

QUANTIDADE	PRÊMIO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
12	R\$ 3.000,00	36.000,00
TOTAL		36.000,00

PREMIAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS GRUPO UM	VALORES R\$
1º LUGAR	13.000,00
2º LUGAR	9.000,00
3º LUGAR	7.000,00
4º LUGAR	6.000,00
5º LUGAR	5.000,00
TOTAL	40.000,00

Artigo 33 - Serão entregues troféus como premiação para as Quadrilhas Juninas como melhores nos seguintes itens de julgamento: **casamento, desenvolvimento do tema, trilha sonora, marcador, figurino, coreografia.** A análise para estes troféus ocorrerá durante as Eliminatórias.

§ 1º - A premiação descrita no artigo 33, não implica em valores financeiros.

Artigo 34 - Do pagamento das premiações serão deduzidos os impostos legais.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

Artigo 35 - Do resultado do Festival ou de eventuais descumprimentos do presente Regulamento, qualquer Quadrilha Junina concorrente poderá recorrer para a Secretária de Cultura ou à Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do Concurso, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).

Artigo 36 - O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedada a Quadrilha recorrente se

insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - É proibido componente da Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Concurso já tenha sido divulgado, assim como ensejará a aplicação da penalidade prevista no artigo 28 deste Regulamento.

Artigo 38 - Por medida de segurança, fica proibido terminantemente, a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

Artigo 39 - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso, no decorrer do ano e para o ano seguinte. Mediante uma discussão democrática.

Artigo 40 - As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem às eliminatórias do Festival e/ou não se apresentar dentro do horário programado, serão impedidas de participar no ano seguinte, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Concurso.

Artigo 41 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Artigo 42 - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Artigo 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Recife, 11 de abril de 2017.

Leda Alves
Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha
Presidente FCCR.